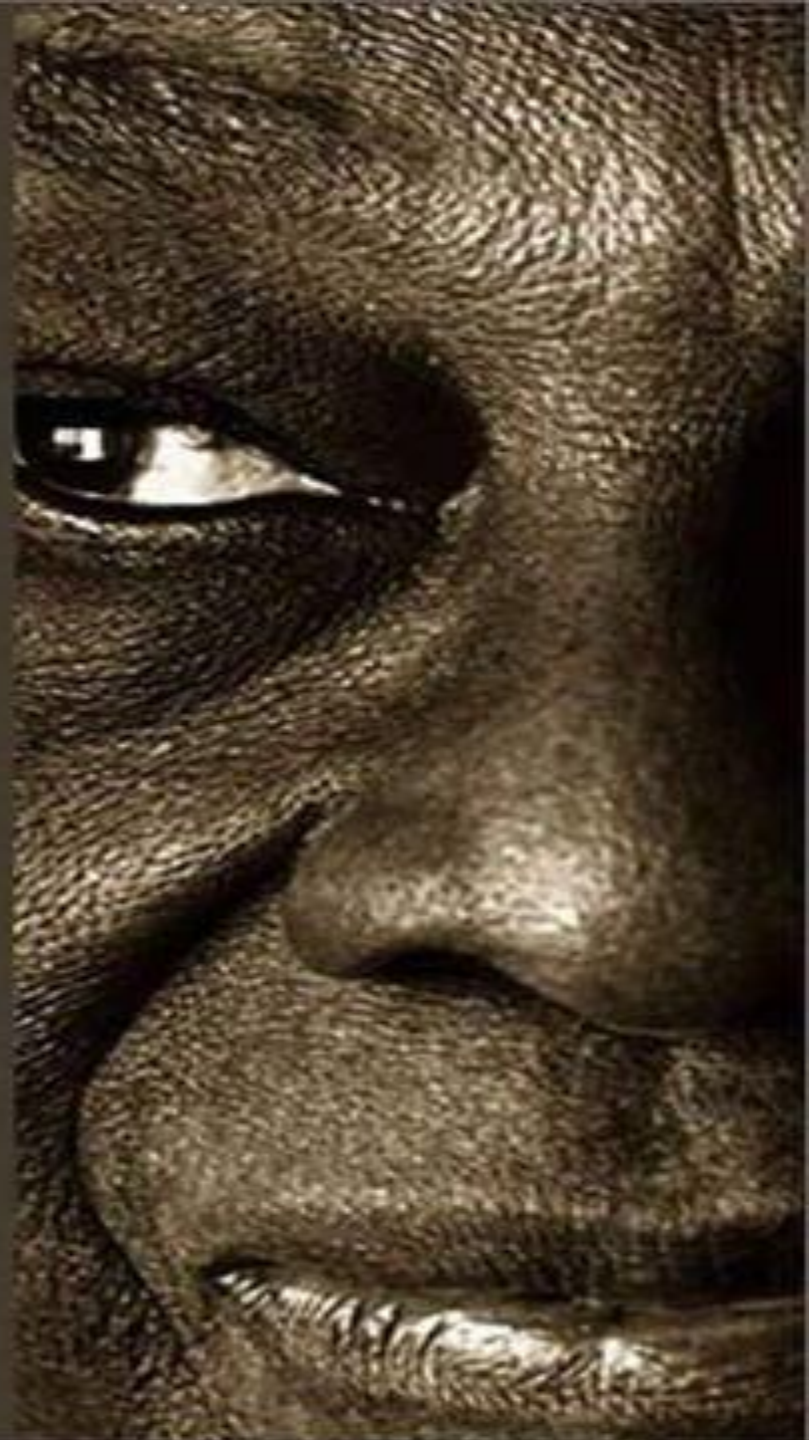


**“Por causa dessa geopolítica
que se instalou, proposta
pelos economistas e imposta
pela mídia, o centro do
mundo, hoje, não é o
homem, é o dinheiro. Isso
abriu espaço para qualquer
forma de barbárie pela qual
a gente deixa morrer
crianças, velhos e adultos,
tranquilamente.”**

*14 anos sem MILTON SANTOS
geógrafo brasileiro, cidadão
consciente do mundo
+ 24/6/2001*

História Proibida



CARACTERÍSTICAS DA ADOLESCÊNCIA

O Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei Federal nº 8.069/90, explicita a noção de proteção integral que fundamenta as ações direcionadas para todas as crianças (pessoas com até 12 anos de idade incompletos) e adolescentes (pessoas entre 12 e 18 anos de idade), afirmando que estes gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, devendo ser asseguradas todas as oportunidades e direitos que lhes facultem um desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade (Art 3).



CARACTERÍSTICAS DA ADOLESCÊNCIA

O ECA inaugura uma legislação que considera a adolescência uma etapa peculiar da vida e, o adolescente, um sujeito em desenvolvimento. Portanto, propõe, quando da prática do ato infracional, uma medida que compõe o aspecto coercitivo (a responsabilização do adolescente) e o aspecto educacional, buscando privilegiar o último.



CARACTERÍSTICAS DA ADOLESCÊNCIA

- Cada contexto sociocultural tem uma pauta de **expectativas e representações sobre os adolescentes e a adolescência**, que determina, implícita ou explicitamente, papéis sociais e comportamentos, apoiando-se em aspectos fisiológicos, sexuais, afetivos, sociais, políticos e institucionais.



CARACTERÍSTICAS DA ADOLESCÊNCIA

- As relações entre a sociedade, no sentido amplo, e o adolescente podem ser contraditórias, pois, raramente, estabelecemos com eles relações horizontais, pautadas na ética e na solidariedade. Como efeito, seus comportamentos evidenciam uma relação de mão dupla, que, às vezes, reflete e em outras desafia o lugar social que lhes é imposto pelo mundo adulto.
- 

CARACTERÍSTICAS DA ADOLESCÊNCIA

- Há vezes em que programas sociais orientados para a adolescência são criados nos quais o adolescente raramente é ouvido. A sociedade atribui uma "infantilidade social" ao adolescente que os impede de participar quando se trata de definir ações sociais e políticas que lhes dizem respeito.



CARACTERÍSTICAS DA ADOLESCÊNCIA

- Muitas ações e programas desprezam a multiplicidade de formas assumidas pelas identidades juvenis. Quando são abordadas as características culturais de uma sociedade, raramente são incluídos os produtos da cultura juvenil de uma geração.



CARACTERÍSTICAS DA ADOLESCÊNCIA

- As contradições que cercam o lugar da juventude em nossa sociedade são reveladoras de um processo político, do qual necessitamos ter consciência: a negação ou **invisibilização do lugar social do adolescente e do jovem.**



CARACTERÍSTICAS DA ADOLESCÊNCIA

- Em alguma medida, podemos considerar a estética dos agrupamentos de adolescentes e jovens (colorida, com ornamentos e penteados exóticos), e os comportamentos de risco (envolvendo drogas, esportes radicais e outras atividades) como formas excêntricas ou extremas de expressar sua condição social e subjetiva, muitas vezes apagada pelo mundo adulto.



MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

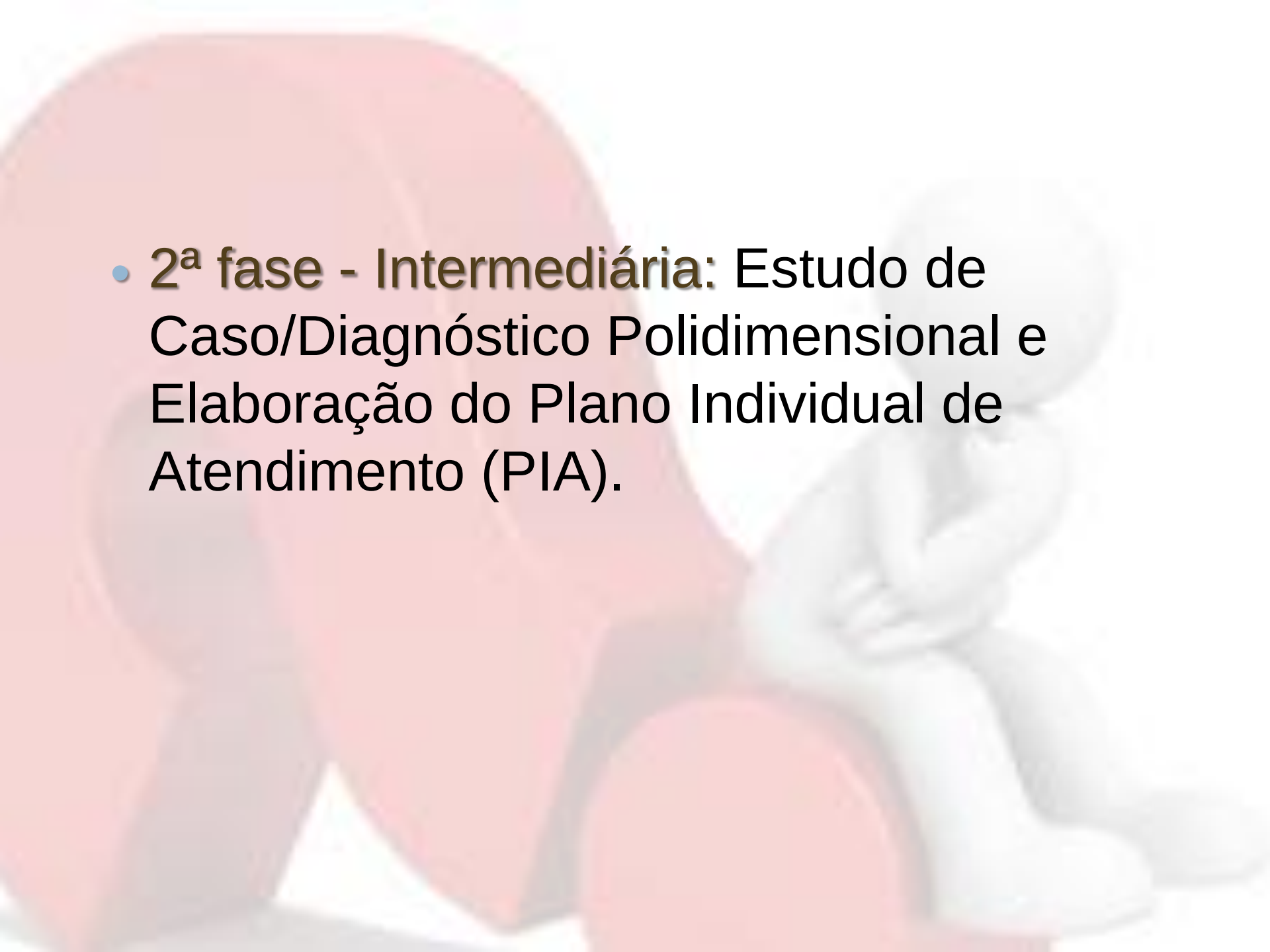
Segundo o SINASE, as ações socioeducativas devem exercer influência sobre a vida do adolescente, contribuindo para a construção de sua identidade e favorecendo a elaboração de um projeto de vida. Para tal tarefa, é preciso estar atento ao conjunto de ações nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, capacitação para o trabalho e esporte em conformidade com o ECA.



O ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO CONSISTE EM:

- **1ª fase - Inicial de Atendimento:** Período de acolhimento, de estabelecimento de vínculos entre a equipe técnica e o socioeducando. Coleta de informações sobre a história de vida do adolescente, através de visita domiciliar e entrevista com a família.

- **2ª fase - Intermediária:** Estudo de Caso/Diagnóstico Polidimensional e Elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA).



- **3ª fase - Conclusiva:** Período em que o adolescente apresenta clareza e consciência das metas conquistadas em seu processo socioeducativo. Preparação do desligamento.

PNAS : TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO

- acolhida;
- escuta;
- estudo social;
- diagnóstico socioeconômico;
- referência e contrarreferência;
- trabalho interdisciplinar;
- articulação interinstitucional com os demais órgãos do sistema de garantia de direitos;

PNAS : TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO

- produção de orientações técnicas e materiais informativos;
- monitoramento e avaliação do serviço;
- proteção social proativa;
- orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais;

PNAS : TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO

- construção de plano individual e familiar de atendimento, considerando as especificidades da adolescência;
- orientação sociofamiliar;
- acesso a documentação pessoal;
- informação, comunicação e defesa de direitos;
- articulação da rede de serviços socioassistenciais;

PNAS : TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO

- articulação com os serviços de políticas públicas setoriais;
- estímulo ao convívio familiar, grupal e social;
- mobilização para o exercício da cidadania;
- desenvolvimento de projetos sociais;
- elaboração de relatórios e/ou prontuários.

COMPETÊNCIAS PROFISSIONAIS GERAIS

- Compete à equipe técnica (Assistente Social, Psicólogo, Pedagogo e Advogado) do Programa de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade:
- Elaborar o Plano Individual de Atendimento – PIA com os socioeducandos e suas famílias;

COMPETÊNCIAS PROFISSIONAIS GERAIS

- Elaborar relatórios e encaminhá-los para o poder judiciário sobre o acompanhamento efetuado com o socioeducando;
- Assessorar, quando necessário, os orientadores sociais no acompanhamento aos adolescentes;
- Promover e participar, em caráter interdisciplinar, de encontros com os orientadores sociais e famílias;
- Participar das reuniões da equipe técnica.

CONSIDERAÇÕES...

- Além do processo judicial, a medida socioeducativa contempla ações articuladas e em rede que por meio de ações pedagógicas e intencionais têm o potencial de oportunizar a ressignificação das trajetórias infratoras e a construção de novos projetos de vida.

CONSIDERAÇÕES...

- Aos gestores e profissionais responsáveis pela execução do atendimento socioeducativo compete problematizar os significados cristalizados e reducionistas, de maneira a considerar o cometimento de atos infracionais como fenômeno complexo e multideterminado sobre o quais ações socioeducativas de cunho crítico e emancipatório podem gerar rupturas transformadoras.

- O terceiro paradigma ou paradigma da ambiguidade foi a expressão que eu criei para designar a posição das pessoas que, decepcionadas pelo fato de o Estatuto não ter transfigurado de um dia para outro a realidade da população infanto-juvenil brasileira, caem na frustração e, diante de seus detratores, em vez de defendê-lo, começam a cair no velho ardil da adaptação da lei à realidade, passando a interpretá-la de uma forma que eu chamaria não de neoliberal, como é moda nomear a tudo e a todos nestes tempos de grandes mudanças e de grandes perplexidades, mas de neocínica.

- Chamo essa tendência de neocínica porque seus defensores se dizem favoráveis ao Estatuto e à Convenção Internacional dos Direitos da Criança, no discurso. Mas, no andamento efetivo dos acontecimentos, abrem as portas ao retorno das práticas e mentalidades características da doutrina da situação irregular. São posições do tipo “ $2+2=4$, mas...”

- Os defensores do paradigma da ambiguidade são contra o trabalho infantil, mas compreendem que as famílias precisam do trabalho da criança e, por isso, em nome do realismo, propõem a sua “humanização”, isto é, a eliminação apenas das formas de exploração da mão-de-obra da criança consideradas intoleráveis.

- Em relação às crianças e adolescentes que fazem das ruas seu espaço de luta pela vida e até mesmo de moradia, os defensores do paradigma da ambiguidade continuam a defender um trabalho desenvolvido de costas para a escola e olhando a família pelo retrovisor, em nome de uma proteção pretensamente baseada no Estatuto e na Convenção.

- Outra prática comum dos defensores do terceiro paradigma é, em nome da salvação moral e social das crianças pobres, promover o fomento das medidas de guarda, tutela e adoção (família substituta), como resposta social à situação das crianças em situação de risco, sem perceber que, antes de fazer isso, é preciso esgotar todas as alternativas na área da orientação e do apoio sociofamiliar.

- O fomento a programas alternativos, e não a programas complementares à escola, é outra prática comum entre os defensores do não-proclamado paradigma da ambiguidade. Para eles, diante das dificuldades de a escola trabalhar com as crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, não se deve persistir na luta pela melhoria da escola e, sim, criar escolas especiais ou alternativas à escola para esses meninos e meninas.

- Diante das dificuldades políticas e técnicas dos conselhos de direitos e dos conselhos tutelares, os defensores do paradigma da ambiguidade apressam-se em decretar-lhes a falência e a inutilidade, ignorando os vícios de nossas culturas política (clientelismo e fisiologia), administrativa (burocracia e corporativismo), técnica (autossuficiência e formalismo) e cidadã (passividade e conformismo), que impedem que essas leis, efetivamente, saiam do papel.

- No que se refere ao adolescente autor de ato infracional, o paradigma da ambiguidade repugna a ideia da sua responsabilização penal e, com isso, acaba respaldando a visão dos defensores do velho paradigma de que o menor não pode ser julgado e de que as medidas socioeducativas não constituem uma forma de resposta social pedagogicamente punitiva de um delito juvenil.

- Esse tipo de interpretação leva à confusão, no senso comum, entre imputabilidade penal e impunidade, fazendo com que o Estatuto seja visto como uma lei facilitadora e promotora do cometimento de delitos por parte dos adolescentes.

- Como se vê, tendo como “aliados” os defensores do paradigma da ambigüidade, o Estatuto praticamente não precisa ter inimigos. Infelizmente, os ambíguos não proclamam essa condição. Essa postura facilita o seu trabalho e dificulta aos defensores da Doutrina da Proteção Integral identificá-los e combatê-los, pois, teoricamente, eles se julgam amigos e até mesmo defensores do ECA.

- Essas pessoas costumam considerar a questão das garantias processuais e da ênfase nas políticas públicas um jurisdicismo desprovido de eficácia real. Tal convicção leva-as a assumir uma postura pragmático-utilitária diante do novo direito, ao ignorar o vínculo entre a condição jurídica e a condição material da criança e do adolescente.

- Enquanto os que defendemos o Estatuto empenhamo-nos no combate aos defensores da Doutrina da Situação Irregular, como que introduzidos por um Cavalo de Tróia, os defensores do terceiro paradigma desembarcam no interior de nossas muralhas, falando em nome do Estatuto e agindo contra ele, na prática.

**O que há de verdadeiramente
permanente é a mudança...**

OBRIGADA!

Elmides Maria Araldi

Whatsapp:

(44) 9916-4624

(44) 8446-5251

**Facebook: Elmides
Maria Araldi**

